



## **EDITAL CA/CENBRAP Nº 03/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CURRICULARIZADA**

O Diretor da FACULDADE CENBRAP, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os discentes de graduação da FACULDADE CENBRAP a requererem ajuda de custo para o desenvolvimento das ações extensionistas previstas nos Projetos de Extensão Universitária vinculados aos componentes curriculares de seus cursos.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O objetivo do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADE CENBRAP, com o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão universitária, a serem realizados no período de **05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024**.

#### **2. DAS LINHAS DE APOIO**

**2.1.** A solicitação de apoio financeiro poderá ser encaminhada em 03 (três) diferentes linhas de financiamento:

**2.1.1. LINHA 01: Auxílio para deslocamento durante as atividades de extensão.**

2.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado para pagamento de custos com deslocamento dos discentes da sua residência até o local de realização da ação extensionista.

#### **2.1.2. LINHA 02: Aquisição de insumos e produtos.**

2.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a aquisição de materiais, insumos e produtos de caráter perecível necessários para a realização da ação extensionista.

#### **2.1.3. LINHA 3: Produção e Impressão de Material.**

2.1.3.1. O Recurso desta Linha é destinado a apoiar impressão de material gráfico, pagamento de serviços de diagramação e edição de textos e vídeos ligados ao projeto de extensão.

2.2. O presente Edital estabelece um cronograma contendo dois ciclos onde o (a) interessado (a) pelo apoio deverá submeter sua solicitação dentro do prazo previsto no cronograma.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender a proposta do presente Edital a Faculdade CENBRAP, juntamente com a sua mantenedora, aplicará recursos institucionais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A este valor acresce-se a possibilidade de solicitação recursos externos.

3.2. Os recursos serão disponibilizados de acordo com o resultado de aprovação publicado pela Coordenação responsável pela análise, e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FACULDADE CENBRAP.

3.3. A solicitação limita-se ao valor de 200,00 (duzentos reais) por projeto de extensão universitária realizado no âmbito dos cursos de graduação, por semestre letivo.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1. O cronograma de distribuição de recurso de apoio do presente Edital, apresentado no quadro a seguir, está dividido em dois períodos, considerando o semestre letivo para o qual o discente solicitará apoio. A solicitação do recurso deve obedecer o cronograma.

<b>Semestre Letivo</b>	<b>Período de realização do Projeto de Extensão</b>	<b>Período de inscrição do pedido</b>	<b>Divulgação dos Resultados</b>
1°	Fevereiro a Junho	05 de fevereiro a 15 de abril de 2024	Até 25 de abril de 2024
2°	Agosto e Dezembro	12 de agosto a 30 de setembro de 2024	Até 10 de outubro de 2024

4.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Diretoria Geral, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da FACULDADE CENBRAP e Murais.

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Por intermédio de recurso institucional poderão ser financiados os itens a seguir, de acordo com a Linha:

- a) LINHA 01: Auxílio para deslocamento durante as atividades de extensão: passagens de ônibus, corridas de taxi, mototaxi ou de motoristas de aplicativos.
- b) LINHA 02: Aquisição de insumos e produtos: todo e qualquer produto perecível que seja comprovadamente utilizado na realização da ação extensionista.
- c) LINHA 3: Produção e Impressão de Material: impressão de material gráfico, pagamento de serviços de diagramação e edição de textos e vídeos ligados ao projeto de extensão.

## **6. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- 6.1. A liberação do recurso será realizada de forma integral para o discente após a aprovação da solicitação.
- 6.2. O discente beneficiado que não realizar o projeto de extensão ou que não atender à demonstração de resultados e prestação de contas prevista neste Edital, ficará obrigado a fazer a devida devolução do valor integral mediante depósito efetuado em conta da Faculdade CENBRAP.
  - 6.2.1. O discente que não proceder à devolução de recurso, será considerado inadimplente junto FACULDADE CENBRAP, ficando impedido de obter nova ajuda de custo, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

## **7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES E DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. Para a solicitação dos recursos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
  - a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da FACULDADE CENBRAP;
  - b) Apresentar projeto de extensão devidamente preenchido;
  - c) Apresentar orçamento dos itens ou serviços nos quais o recurso será aplicado.
  - d) Apresentar autorização de realização do projeto devidamente preenchida.
  - e) Não ter pendências financeiras e acadêmicas junto à FACULDADE CENBRAP.

## **8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO**

- 8.1. Para concorrer ao financiamento o discente deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.
  - 8.1.1. É obrigatória a menção de apoio financeiro da FACULDADE CENBRAP, no relatório

e trabalhos publicados resultantes da ação extensionista.

8.1.2. Ser discentes regularmente matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com trancamento no semestre em curso.

8.1.3. A cada projeto será concedido 01 (um) pedido por semestre no ano de 2024.

8.1.4. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da FACULDADE CENBRAP.

## **9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O processo de admissão das propostas será realizado pela equipe técnica composta pela Coordenação Acadêmica e pelas coordenações de Curso, tendo como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

9.1.1. Implicará na imediata desclassificação da proposta: Preenchimento incompleto dos documentos solicitados, descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma; Situação de inadimplência dos discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores.

9.2. Transcorrido o prazo do recurso, os requerimentos não contemplados serão devolvidos para os discentes, com o parecer do indeferimento.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. A relação dos discentes, cujos requerimentos forem aprovados com recursos financeiros do presente Edital, será publicada no site da FACULDADE CENBRAP.

10.2. O resultado com o julgamento dos requerimentos não contemplados estará disponível na Coordenação Acadêmica e, apenas sob solicitação formal, será

encaminhado por e-mail ao discente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Coordenação Acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FACULDADE CENBRAP, para análise e parecer.

11.2. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pela Comissão Técnica quando for o caso, cabendo ainda última instância ao CONSU.

## **12. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do projeto de extensão, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos: Relatório de Extensão e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Depois de protocolada a solicitação na Coordenação Acadêmica, não será possível substituir o projeto.

13.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos

decorrentes da sua inscrição.

14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSU.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024



Marcos Henrique Mendanha  
Diretor Geral